

# PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

## PALESTINA - ALAGOAS



**PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE  
PALESTINA - ALAGOAS**

PREFEITURA DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

CONSELHO TUTELAR

**PALESTINA – 2017**

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALESTINA

**ELIANE SILVA LISBOA**

VICE-PREFEITO

**JOSÉ VENÍCIO MACIEL DE CARVALHO**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**MARIA EDVÂNIA DE MORAES NOGUEIRA**

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ROGESLA DA SILVA GOMES**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**BRUNO HENRIQUE LIMA GALINDO**

SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA

**ANTÔNIO CARLOS MELO SILVA**

**JORGE WELINGTON CORDEIRO CARVALHO**

COORDENAÇÃO GERAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

APOIO INSTITUCIONAL

**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

**MARTHA BUENO MARQUES PINTO**

COLABORADORES

**LÚCELIA DOS SANTOS SILVA**

**ÉRICA FERNANDA DE CARVALHO SANTOS**

**CAMILA KAYARA LESSA DE CARVALHO**

**MARIA BETÂNIA RODRIGUES LEITE**

**CRAS**

**CREAS**

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

**MARIA EDVÂNIA DE MORAES NOGUEIRA**

**ERIVÂNIA SILVA LISBOA DA COSTA**

## **SUMÁRIO**

1. IDENTIFICAÇÃO ORGANIZACIONAL
2. INTRODUÇÃO

3. APRESENTAÇÃO
  4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL
  5. JUSTIFICATIVA
  6. PÚBLICO ALVO
  7. OBJETIVOS
  8. EIXOS ESTRATÉGICOS
  9. RESULTADOS ESPERADOS
  10. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

11. MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO

12. TABELAS/EIXOS TEMÁTICOS

13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

14. ANEXOS

## 1-IDENTIFICAÇÃO ORGANIZACIONAL

1. PLANO: **SIMASE** – SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO
2. CNMP: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
3. MPE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
4. PREFEITURA MUNICIPAL
  - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
  - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
    - ✓ CONSELHO TUTELAR
    - ✓ CREAS
    - ✓ CRAS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
- PALESTINA - AL
- PRAÇA JOSÉ THOMAS NONÔ Nº 101, CEP: 57410-000

## **2- INTRODUÇÃO**

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Palestina dá cumprimento a Lei 12.594/2012, tornando obrigatória a elaboração e implementação de uma política de atendimento compartilhada, fortalecida e preventiva que envolva adolescentes e jovens em estado de vulnerabilidade. Para garantir a execução do Plano o Ministério Público terá a incumbência de cobrar a elaboração do Plano de modo que os municípios possam cumprir.

Para a elaboração do plano considera-se a participação ativa dos gestores, colaboradores e técnicos através de reuniões, debates, pesquisas, banco de dados, perfil e necessidades dos adolescentes.

A proposta deste plano é inteiramente preventiva de modo que desenvolva ações integradas de atendimento para os adolescentes envolvendo as áreas de: Esporte, lazer, saúde, assistência social e principalmente a educação, com a finalidade de proporcionar a

efetivação dos direitos ao adolescente na constituição federal ( art.227) e no ECA ( art. 4º) garantindo-lhe sua condição de cidadão.Desta forma as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis no município.

### **3-APRESENTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Palestina através das secretarias parceiras: sec. de Educação, Saúde, Assistência, Cultura e Esporte e o Conselho Tutelar, apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE. A construção do plano visa atender um público com idade entre 12 e 17 anos e 11 meses, com distorção idade e série, baixo rendimentos, atos de infrações e violações dos seus direitos.

Apresentamos neste plano o formato de uma política de atendimento para adolescentes em conflitos com a lei, para o desenvolvimento desse trabalho serão proposta algumas ações que contemple oportunidades de inclusão através de atividades socioeducativas de modo que superem a credibilidade e seu espaço no contexto social.

O plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Palestina será formulado para um biênio em caráter experimental de 2017 a 2019, tem como objetivo apresentar ações que envolvam políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cidadania, esporte e lazer. O desenvolvimento desse plano está fundamentado numa política pública de inclusão a adolescente de comportamento invertido de modo que garantam a convivência familiar e social tornando-os pessoas sociáveis como determina a legislação.

#### **4 - DIAGNÓSTICO SITUACIONAL**

Conforme observação e os dados levantados pela Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social encontram-se no município de Palestina jovem e adolescente entre e 17 anos e 11 meses com desvio de conduta e comportamento, mediante observação e discussão percebe-se que temos adolescentes e jovens com o perfil de vulnerabilidade e risco social, mas não com o perfil de infrator.

Diante da pesquisa realizada foi observado que os problemas mais freqüentes estão associados à educação: distorção idade e série, freqüência, ausência da família na comunidade escolar e comportamento. Vale enfatizar que o município já desenvolve um programa que dá suporte para minimizar parte desses problemas através do Programa MAIS EDUCAÇÃO, oferta-se atividades de acompanhamento pedagógico: Capoeira, esporte, oficina de música, teatro, dança e pintura. A secretaria de assistência Social através dos SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO–SCFV, também atende hoje no município 320 crianças e adolescentes desenvolvendo atividades no âmbito da cultura, esporte, lazer e artes,

como: coco de roda, capoeira, maculelê, quadrilha, Olodum, jogos e pintura.

O plano de atendimento é uma proposta de escolarização para atrair adolescente de maneira que consiga ver diante de si um caminho que o leve não somente o resgate do aproveitamento educacional, possibilitando inserções na sociedade sujeitos sociáveis.

O programa irá atender jovens e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativo e preventivas, receberão acompanhamento no âmbito escolar, atendimento na saúde, participação em atividades culturais, lazer e esporte por meio da secretaria de educação, assistência social, cultura e esporte.

Os dados colhidos confirmam que o contexto social desses jovens são vulneráveis para que se faça um trabalho de prevenção de forma que não venham desenvolver comportamentos indesejados pelo modelo de sociedade que requer cidadãos críticos e participativos ,na perspectiva de um projeto de vida, para a reversão da situação de marginalização e exclusão,além da baixa condições de renda das famílias,privação de cuidados,desestrutura familiar,baixo rendimento escolar sem oportunidades sociais e sem condições de exercer sua cidadania plena de direitos e deveres e de participar da vida pública/cidadã.



## **5-JUSTIFICATIVA**

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi à incorporação das políticas sociais como responsabilidade do estado, atendendo as reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção a constituição enfatiza a seguridade social e afirma direitos da população infanto-juvenil.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia pela efetivação desses direitos, de acordo com seu art.4º, sendo assim, a proposta deste plano de atendimento socioeducativo vem para fortalecer a e integrar uma parceria com as seguintes secretarias: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA, ESPORTE, de modo que possa intensificar as ações e possibilite aos jovens, adolescentes e as famílias a participação no processo socioeducativo, oferecendo uma educação de qualidade, rompendo com a cultura da punição, exclusão, repressiva, proporcionando a transformação da cultura o respeito aos direitos humanos e especialmente as crianças e adolescentes.

No entanto, tendo em vista que a implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ( SINASE) é uma determinação do Ministério Público conforme a Lei nº 12.594/2012, faz necessário uma

política de atendimento socioeducativa dos direitos da criança e do adolescente de modo a fortalecer o desenvolvimento pessoal e social, promovendo sua socialização, favorecendo meios para seu ingresso na vida adulta em condições de proteção, como está previsto em termos legais.

## **6- PÚBLICO ALVO**

Adolescentes entre 12 e 17 anos e 11 meses, excepcionalmente os adolescentes e jovens em desvio de condutas e comportamentos vulneráveis a mudanças que possam influenciar a marginalização na sociedade, residentes no município de Palestina, em conflitos com a lei nº12.594/2012 com suas respectivas famílias.

## **7- OBJETIVOS**

Sistematizar o atendimento socioeducativo no município, postulando estratégias preventivas e protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, proporcionando um atendimento monitorado garantindo um novo projeto de vida.

### **7.1- OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Ampliar o serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei:
- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativa:
- Conscientizar as famílias de sua importância na socialização do adolescente:
- Fortalecer a rede de atendimento do município:
- Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflitos com a lei:
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.

## **8 – EIXOS ESTRATÉGICOS**

### **ATENDIMENTO INICIAL**

- Incentivar os jovens e adolescentes a participar das atividades socioeducativas.
- Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico, entre outros) ao atendimento das crianças e adolescentes.
- Promover encontro com as famílias dos assistidos.
- Estimular a participação das famílias no acompanhamento dos assistidos.
- Realizar visitas às famílias dos assistidos em cumprimento das medidas socioeducativas.
- Promover reuniões, palestras, conferências, com coordenadores, diretores e professores para explanação dos parâmetros e diretrizes do Plano de Atendimento Socioeducativo.
- Atendimento aos adolescentes e familiares.
- Executar medidas socioeducativas em meio aberto conforme previsão no SINASE – Sistema de Atendimento Socioeducativo.

## **9-RESULTADOS ESPERADOS**

- Socioeducandos atendidos.
- Fortalecer as parcerias.
- Fortalecer as relações família e comunidade.
- Agilidade no acompanhamento dos adolescentes que participam das ações socioeducativas em espaços abertos.
- Conscientização das famílias dos socioeducativos para interagir com os mesmos e servir também como medida preventiva em situação vulnerável.

## 10 -INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

- **Ministério Público**  
Acompanhamento e cumprimento das medidas de prestação do serviço de interesses sociais e individuais indisponíveis.
- **Conselho Tutelar**  
Atender crianças e adolescentes  
Atender e aconselhar pais ou responsável  
Encaminhar a justiça os casos que a ela são pertinentes
- **Secretaria de Educação**  
Ofertar uma educação de qualidade e inclusiva.
- **Secretaria de Saúde**  
Atendimento psicológico e psiquiátrico
- **Secretaria de Assistência Social**  
Programar políticas públicas eficientes para promover o desenvolvimento **social** e assegurar - através de ações, serviços, projetos e programas - a redução das vulnerabilidades de nossa sociedade.

## **11 – MONITORAMENTO/AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Palestina será realizado num processo sistemático e contínuo, possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio de relatórios informativos periodicamente, registrando as ações desenvolvidas de modo que justifiquem as ações previstas e não realizadas, desenvolvimento e evolução das ações e os objetivos propostos, será levado em consideração de extrema importância a participação e a assiduidade dos adolescentes e jovens nas modalidades e ações ofertadas.

Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do plano municipal será continuamente monitorado, pelo Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

AÇÕES	2017	2018	2019	PARCEIROS
LEVANTAMENTO DE DADOS, PESQUISAS, REUNIÕES E DISCUSSÕES ACERCA DO PLANO.	x	x	x	SME SMAS SMS CONSELHO TUTELAR
ELABORAÇÃO DO PLANO	X	X	X	SME
APRESENTAÇÃO DO MUNICIPAL SOCIOEDUCATIVO	X	X	X	SME SMAS
ACOMPANHAR E MONITORAR ATIVIDADES EXECUTADAS	X	X	X	CONSELHO TUTELAR CREAS SMAS
AQUISIÇÃO DE UM ESPAÇO FÍSICO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS	X	X	X	SME SMS SMAS
PROMOVER PALESTRAS	X	X	X	SMAS SME CONSELHO TUTELAR
EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	X	X	X	SMAS CREAS CONSELHO TUTELAR
ESTIMULAR A ARTICULAÇÃO E INTERFACE COM POLITICAS PÚBLICAS MUNICIPAL DE SAÚDE (CONSULTAS, TRATAMENTO PSICOLÓGICOS E PSIQUIÁTRICOS.	X	X	X	SMS SMAS
ACOMPANHAR OS ADOLESCENTES NO CONTEXTO FAMILIAR	X	X	X	CREAS CRAS CONSELHO TUTELAR
PROMOVER ENCONTROS E REUNIÕES COM FAMILIARES DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO SOCIOEDUCATIVO	X	X	X	CONSELHO TUTELAR SMAS CREAS CRAS
ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NO ACOMPANHAMENTO ESCOLAR DOS ADOLESCENTES	X	X	X	SME SMAS CREAS CONSELHO TUTELAR
AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA SOCIOEDUCATIVO	X	X	X	CONSELHO TUTELAR SMAS SME
INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DOS JOVENS NOS EVENTOS SOCIAIS DA COMUNIDADE EM AÇÕES DE ESCOLARIZAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.	X	X	X	CONSELHO TUTELAR SME SMAS
REALIZAR MENSALMENTE REUNIÕES COM ORIENTADORES DOS ADOLESCENTES EM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA	X	X	X	CONSELHO TUTELAR SMAS
IMPLANTAR UM BANCO DE DADOS SISTEMATIZANDO O ANDAMENTO DAS AÇÕES CONTENDO DADOS E OBJETIVOS DOS ADOLESCENTES E REGISTROS FOTOGRÁFICOS DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	X	X	X	SME SMAS CONSELHO TUTELAR
ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES ASSISTIDOS.	X	X	X	CONSELHO TUTELAR CRAS CREAS



### 13 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

BRASIL, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente/Secretaria Especial dos Direitos; Ministério da Educação, Assessoria de Comunicação Social – Brasília: MEC, ACS, 2005. 77 p. 18x13,5 cm.

BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Ed. – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2011. 205p.

BRASIL, Lei de Diretrizes e B. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996. BRASIL, Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.